



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

RELATÓRIO

Propositura: Projeto de Lei Complementar do Executivo nº 9 de 2025, protocolado nesta Casa de Leis em 18 de junho de 2025.

Ementa: “Cria função gratificada denominada responsável pela Escola Municipal de Governança.”

Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Projeto de Lei Complementar n. 09 de 2025, de autoria do chefe do Poder Executivo Municipal tem como objetivo criar a Função Gratificada denominada "Responsável pela Escola Municipal de Governança". Essa função visa dotar a estrutura administrativa da Escola Municipal de Governança de uma função técnica específica.

Compete à Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas se manifestar sobre o mérito de projetos que tratem sobre à realização de obras e serviços públicos no âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa e outras atividades que digam respeito a transporte, comunicações, indústria, comércio e agricultura, e residualmente quando se tratar de matéria referente a questões ambientais, sujeitas a deliberação da Câmara, é o que dispõe o art.36 e seus parágrafos do Regimento Interno.

O presente Projeto propõe a criação de uma função gratificada, vinculada à Secretaria de Governo, destinada ao servidor responsável pela coordenação da Escola Municipal de Governança (EMG). Essa escola foi instituída com o objetivo de promover a capacitação contínua dos servidores públicos municipais, incentivando a modernização administrativa e a melhoria da prestação de serviços públicos.

A proposta é tecnicamente adequada e socialmente relevante. A criação da função fortalece a estrutura institucional da Escola Municipal de Governança e amplia



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

a capacidade de coordenação pedagógica, planejamento e avaliação das ações de formação dos servidores.

Além disso, ao investir na qualificação continuada do funcionalismo, o Município colabora para o aprimoramento dos serviços públicos e para a valorização dos quadros técnicos, o que repercute diretamente na eficiência e qualidade do atendimento à população.

Do ponto de vista desta Comissão, a função gratificada proposta é compatível com a natureza das atividades da pasta e representa um avanço na profissionalização da gestão pública municipal.

Assim, em razão do exposto, conclui-se que a propositura está apta e deve ser submetida à apreciação pelo Plenário, sem prejuízo das ações fiscalizatórias posteriores. É o relatório apresentado e como vota essa Relatora.

Dois Córregos, 02 de julho de 2025.

Jovileni Silvina da Silva Amaral
Relatora



CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Dois Córregos. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar?chave=F8W3NUZ20497F506>, ou vá até o site <https://doiscorregos.siscam.com.br//documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: F8W3-NUZ2-0497-F506

